



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-10320/2021

Abertura: **26 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 09:55:49 hs**
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	26/08/2021 10:17:20	26/08/2021 10:19:59
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	26/08/2021 11:23:09	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 303	26/08/2021	1	2	674289
2	Despacho 372	26/08/2021	2	3	674290
3	Comunicação Interna 455	26/08/2021	3	5	674091
4	Autorização 2880	26/08/2021	1	8	674395
5	Projeto de Lei 3221	26/08/2021	3	9	674406
6	Memória de Cálculo 3221	26/08/2021	1	12	674409
7	Mensagem 997	26/08/2021	2	13	674413
8	Anexo dotação - anulação	26/08/2021	2	15	674503



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 10320/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Assessor Executivo da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 26/08/2021 às 10:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674289** e o código verificador **770E1A90**.

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674289 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 455 de 26/08/2021 \(ID 674091\)](#), encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Contribuições Patronais e Obrigações Patronais).

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

26/08/2021

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 26/08/2021 às 10:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 26/08/2021 às 10:17, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674290** e o código verificador **F2F93F1E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	26/08/2021 10:12
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	26/08/2021 10:24
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	26/08/2021 11:20

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674290 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEGAP

Comunicação Interna nº 455/2021

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

De: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**
Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio desta solicitar a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender demandas na Unidade Orçamentária, quanto a folha de pagamento para os meses restantes de 2021: Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP.

Considerando que o crédito adicional acobertará despesas com folha de pagamento dos servidores dos departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. Serão suplementadas: Obrigações Patronais (3.1.90.13) e Contribuições Patronais (3.1.91.13). Os saldos disponíveis nas fichas não conseguirão atender todo o restante do ano.

Considerando a necessidade e o interesse público.

Considerando a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64: são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64: a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, ante as razões aqui expostas, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos cabíveis e necessários ao atendimento da demanda acima expressa, conforme solicitado.

Suplementação (+):

R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha:

R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Anulação (-):

- R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0003 Comunicação e Divulgação Institucional

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 710

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**ANEXO I
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDITOS ADICIONAIS**

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
----	---------------------	-------------------	-----------------	---------------------

0007.2044	3.1.90.13	03.00	-	R\$ 225.000,00
0007.2044	3.1.91.13	03.00	-	R\$ 25.000,00
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 250.000,00	-

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT.**, em 26/08/2021 às 09:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Secretário (a) Municipal de Gabinete do Prefeito**, em 26/08/2021 às 09:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674091** e o código verificador **1AD0FAD9**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	26/08/2021 10:08

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674091 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2880

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 455 de 26/08/2021 \(ID 674091\)](#) e o [Despacho 372 de 26/08/2021 \(ID 674290\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Executivo da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 26/08/2021 às 10:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 26/08/2021 às 11:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674395** e o código verificador **DDE77929**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	26/08/2021 11:20

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674395 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.221, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13 - Contribuições Patronais R\$ 225.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 25.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 250.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Contribuições Patronais e Obrigações Patronais).

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 26/08/2021 às 11:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674406** e o código verificador **DC27A374**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	26/08/2021 11:15
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	26/08/2021 11:21

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674406 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 250.000,00	-
0007.2044	3.1.90.13	03.00	-	R\$ 225.000,00
0007.2044	3.1.91.13	03.00	-	R\$ 25.000,00

Jaru/RO,
de agc
2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 26/08/2021 às 11:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674409** e o código verificador **D24F609B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	26/08/2021 11:15
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	26/08/2021 11:21

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674409 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 997/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.221, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 26/08/2021 às 11:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **674413** e o código verificador **479B43AA**.

Cientes

26/08/2021

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	26/08/2021 11:15
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	26/08/2021 11:21

Referência: [Processo nº 1-10320/2021](#).

Docto ID: 674413 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

2021

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2			PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02			PODER EXECUTIVO				
02 01			SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO				
020100			SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO				
04			Administração				
04 122			Administração Geral				
04 122 0007			GESTÃO ADMINISTRATIVA				
710	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	500.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				500.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				500.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	dotação - anulação	26/08/2021

ID: **674503**

CRC: **51FC114C**

Processo: **1-10320/2021**

Usuário: **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Criação: **26/08/2021 11:04:11** Finalização: **26/08/2021 11:12:09**

Processo



Documento



MD5: **4095416B0BC36BCDB08FF0000EF602A1**

SHA256: **6D74A2F00765B1407B8DEA953248A28E98565733B269FD8D3AB88F162A6A9498**

Súmula/Objeto:

dotação - anulação

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

26/08/2021 11:04:11

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

26/08/2021 11:04:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 674503 e o CRC 51FC114C.